

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de solípedes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é ampliação do plantel para o trabalho de Policiamento Montado.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 86731786/2024, elaborado pelo Setor Técnico do Regimento de Cavalaria Coronel Enyr Cony dos Santos, conforme registrado no documento nº 86731786, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 87621137.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Regimento de Polícia Montada (RPMont), órgão subordinado ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, desempenha funções estratégicas em sua estrutura organizacional. Sua missão abrange o preparo e emprego de seu efetivo para o cumprimento de suas atribuições, incluindo o patrulhamento hipomóvel e o controle de multidões, além de atividades complementares de policiamento preventivo e repressivo. Essas funções são exercidas em áreas de elevado índice de criminalidade, priorizando a prevenção e a repressão imediata a delitos, em consonância com as diretrizes do Comando-Geral da Corporação.

2.2 O patrulhamento hipomóvel, uma das principais modalidades de atuação do RPMont, é executado em áreas específicas com alto risco, identificadas pelas Organizações Policiais Militares (OPMs) ou pelo Estado-Maior Geral. O emprego diário dos efetivos ocorre em turnos, com grupamentos compostos por policiais militares montados, devidamente capacitados. Essa modalidade de policiamento permite maior mobilidade e agilidade no enfrentamento de situações que demandam rápida resposta, como intervenções em distúrbios incipientes e manifestações que ameaçam a ordem pública.

2.3 O controle de multidão é realizado de forma preventiva e, quando necessário, por meio de intervenções diretas e alternativas táticas, sempre respeitando os princípios da legalidade e proporcionalidade. Nessas situações, o RPMont atua em eventos que superam a capacidade operacional das unidades convencionais, preservando a ordem pública e garantindo direitos fundamentais, como o de reunião e de ir e vir. Além disso, a gestão de multidões integra a

atuação do Regimento, com planejamento prévio e técnicas adequadas para garantir a segurança de grandes eventos e manifestações.

2.4 Entre as atividades complementares do RPMont, destacam-se programas sociais e educativos, como a equoterapia e a Escola de Cavaleiros e Amazonas, que reforçam seu papel comunitário. Paralelamente, o Regimento enfrenta desafios operacionais relacionados à renovação de seu plantel de cavalos. Atualmente, cerca de 20% dos animais têm idade superior a 18 anos, limite estabelecido para o trabalho em policiamento montado. Tal situação impacta diretamente a capacidade operacional e a qualidade dos serviços prestados.

2.5 A Resolução SEPM nº 1267/2021 estabelece que o plantel do RPMont deve conter entre 300 e 400 solípedes, mas atualmente enfrenta um déficit significativo de cerca de 162 animais para atingir o mínimo necessário. Essa situação compromete a continuidade e a eficiência das atividades do Regimento. Para suprir essa lacuna, faz-se indispensável a aquisição de seis novos cavalos, contribuindo para a renovação do plantel e para a manutenção da capacidade operacional em consonância com as diretrizes institucionais.

2.6 Dessa forma, a aquisição dos cavalos é fundamental para garantir o cumprimento das atribuições do RPMont, atendendo às demandas do patrulhamento hipomóvel, do controle de multidões e das operações complementares. Essa medida visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também assegurar a longevidade das operações, reforçando a sensação de segurança e o compromisso com a população do Estado do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

| ITEM | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---------|--|-----|-----|
| 1 | 187674 | CAVALO (EQUUS CABALLUS) Código do Item: 8820.002.0008 | UN. | 60 |

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 86731786/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“Dada a natureza do objeto, composto por apenas um único item, conclui-se pela inviabilidade de se proceder ao parcelamento da contratação.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada e através de 3 remessas, conforme o cronograma abaixo:

| PRAZO | ETAPA | INÍCIO DO PRAZO |
|--------------------------------|--|---|
| Em até 30 (trinta) dias úteis. | Apresentação da amostra. | Término da fase de disputa. |
| Em até 30 (trinta) dias úteis. | Apresentação da 1º remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais. | Após a publicação do contrato no PNCP. |
| Em até 10 (dez) dias úteis. | Entrega da 1º remessa do arremate no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria. | Após a avaliação e da 1º remessa pela Comissão de Compra de Animais, implantação de microchip em cada animal pela contratada e após a apresentação de Exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para cada solípede, dentro do prazo de validade e Exame negativo de Mormo, para cada solípede, dentro do prazo de validade. |
| Em até 30 (trinta) dias úteis. | Apresentação da 2º remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais. | Após a Entrega da 1º remessa do arremate no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria. |
| Em até 10 (dez) dias úteis. | Entrega da 2º remessa do arremate no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria. | Após a avaliação e aprovação da 2º remessa pela Comissão de Compra de Animais, implantação de microchip em cada animal pela contratada e após a apresentação de Exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para cada solípede, dentro do prazo de validade e Exame negativo de Mormo, para cada solípede, dentro do prazo de validade. |
| Em até 30 (trinta) dias úteis. | Apresentação da 3º remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais. | Após a Entrega da 2º remessa do arremate no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria. |
| Em até 10 (dez) dias úteis. | Entrega da 3º remessa do | Após a avaliação e aprovação da |

| | | |
|--|---|---|
| | arremate no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria. | 3º remessa pela Comissão de Compra de Animais, implantação de microchip em cada animal pela contratada e após a apresentação de Exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para cada solípede, dentro do prazo de validade e Exame negativo de Mormo, para cada solípede, dentro do prazo de validade. |
|--|---|---|

4.2.2 A CONTRATADA deverá entregar os solípedes de acordo com o seguinte cronograma:

4.2.2.1 Após a publicação do contrato no PNCP a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis a 1ª remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais, remessa essa composta de no mínimo 20 (vinte) solípedes mais 02 (dois), dos quais poderão ser selecionados o número exato da remessa. Cabe ressaltar que a contratada deverá apresentar tantos quantos animais forem necessários para o fechamento da remessa que será devidamente avaliada pela Comissão de Compra de Animais.

4.2.2.2 Após a entrega da 1ª remessa no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMONT/CECS, a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis a 2ª remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais, remessa esta composta de no mínimo 20 (vinte) solípedes mais 02 (dois), dos quais poderão ser selecionados o número exato da remessa. Cabe ressaltar que a contratada deverá apresentar tantos quantos animais forem necessários para o fechamento da remessa que será devidamente avaliada pela Comissão de Compra de Animais.

4.2.2.3 Após a entrega da 2ª remessa no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMONT/CECS, a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis a 3ª remessa do arremate para avaliação da Comissão de Compra de Animais, remessa esta composta de no mínimo 20 (vinte) solípedes mais 02 (dois), dos quais poderão ser selecionados o número exato da remessa. Cabe ressaltar que a contratada deverá apresentar tantos quantos animais forem necessários para o fechamento da remessa que será devidamente avaliada pela Comissão de Compra de Animais.

4.2.2.4 No ato de avaliação das respectivas remessas e em caso de aceitação destas, nesse momento será realizada pela contratada a implantação de microchip em cada animal selecionado para sua identificação individualizada, a qual será acompanhada pelo veterinário da Comissão de Compra de Animais.

Caberá a CONTRATADA, no ato de avaliação das respectivas remessas, apresentar:

4.2.3 Exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para cada solípede, dentro do prazo de validade;

4.2.3.1 Exame negativo de Mormo, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

4.2.4 Os animais devem ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria, após a avaliação das respectivas remessas e em caso de aceitação deste(s) pela Comissão de Compra de Animais.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues em dia útil no Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMont/Esquadrão Escola de Cavalaria, situado na Avenida Marechal Fontenele nº 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21741-320, entre 10:00 e 16:00h.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base na análise visual do objeto entregue, inclusive com sua avaliação funcional.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar ao Regimento de Polícia Montada da SEPM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) (021) 98166-3516 e (021) 99403-1954; e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 A empresa CONTRATADA deverá entregar os animais de forma parcelada, conforme cronograma de entrega constante no item 4.2.1 deste Termo de Referência;

4.6.5 O recebimento estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante;

4.6.6 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os animais serão rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM;

4.6.7 A empresa deverá comunicar ao Regimento de Polícia Montada da SEPM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos solípedes, por e-mail p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones (021) 98166-3516 e (021) 99403-1954;

4.6.8 Os solípedes deverão vir com microchip de identificação animal e toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais do objeto;

4.6.9 Dados da contratante: Secretaria de Estado de Policia Militar. Endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-040. CNPJ: 32.690.668/0001-02;

4.6.10 Os animais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, através de Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado pela Comissão de Recebimento de Material;

4.6.11 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade dos animais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório;

4.6.12 A entrega dos solípedes será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica, na condição de representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

4.6.13 Os servidores designados para o recebimento rejeitarão totalmente, ou em parte, qualquer animal que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente o selecionado pela Comissão de Compra de Animais, bem como determinarão prazo para substituição do animal eventualmente fora das especificações, com doença ou vício;

4.6.14 Compete à contratada arcar com os custos da entrega dos animais, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado;

4.6.15 No ato de avaliação das respectivas remessas e, em caso de aceitação deste(s), a Comissão de Compra de Animais confeccionará a resenha dos animais apresentados, baseado nos seguintes dados:

- Forma de aquisição;
- Preço de compra ou da avaliação;
- Idade no ato da avaliação;
- Nome do proprietário ou criador;
- Pelagem;
- Marcas peculiares no animal;
- Raça;
- Estado de doma;
- Número do microchip implantado no animal;
- Bem como registrará fotograficamente os animais.

4.6.16 A Comissão de Compras de Animais será composta pelo Comandante do Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMONT/CECS, 02 (dois) Oficiais possuidores do curso de instrutor de equitação ou equivalente, 02 (dois) Oficiais veterinários e 02 (dois)

Subtenentes ou Sargentos possuidores do curso de monitor de equitação ou equivalente (conforme art. 5º, da Portaria nº 0523, de 21 de maio de 2013, publicada em Bol. PMERJ nº 094, de 27 maio de 2012);

4.6.17 O critério fundamental de aceitação das respectivas remessas, a ser avaliada pela Comissão de Compra de Animais, repousa nas especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;

4.6.18 Caberá a contratada indicar o(s) local(is) e a data para a realização da avaliação das respectivas remessas e arcar com os custos de passagem, hospedagem, traslado e alimentação da Comissão de Compra de Animais durante a realização de avaliação das remessas;

4.6.19 No ato de avaliação das remessas e em caso de não aceitação deste(s), caberá à contratada arcar com os custos de passagem, hospedagem, traslado e alimentação da Comissão de Compra de Animais durante a realização de uma nova avaliação das remessas;

4.6.20 Os animais que compõem as remessas aprovadas pela Comissão de Compra de Animais deverão ser isolados em local indicado pela contratada e aprovado pela Comissão de Compra de Animais;

4.6.21 Aspecto Fundamental na aceitação do animal:

4.6.21.1 Somente serão aceitos, equinos possuidores de microchip de identificação animal e com parecer favorável da Comissão de Compra de Animais, sendo que tal parecer será baseado nos itens propostos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A

PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos para esta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim e da sociedade.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos semoventes.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos semoventes.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a espécie, sexo, raça, número do microchip de identificação do animal e data do registro, nome da pessoa física ou jurídica responsável pela colocação do chip no animal, número do respectivo CPF ou CNPJ, Inscrição Municipal e licença sanitária (quando necessário), nome do criador com CPF ou CNPJ, data de nascimento, pelagem, peso, altura, resenha e procedência.

5.6.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.6.11 É de responsabilidade da vencedora/contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.6.12 É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas decorrentes dos exames realizados nos solípedes no ato da(s) avaliação(ões) pela Comissão de Compra de Animais, sendo eles: o exame de AIE (Anemia Infecciosa Equina) e o MORMO (dois exames consecutivos) para todos os equinos das remessas escolhidas e aprovadas, com intervalo mínimo de 30 dias e outros a critério do veterinário da Comissão de Compras de Animais, se julgarem necessários, como hemogramas, raios “X” e outros.

5.6.13 Cabe ressaltar, que a contratada deve realizar a transferência de propriedade dos cavalos que por ventura possuam registro e study book.

5.6.14 Apresentar, quando da entrega dos solípedes:

5.6.14.1 Atestado de vacinação contra raiva, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.2 Atestado de vacinação contra encefalomielite equina, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.3 Atestado de vacinação contra influenza equina, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.4 Atestado de vacinação contra rinopneumonite, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.5 Atestado de vacinação contra tétano, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.6 Atestado médico veterinário de saúde, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.7 Exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.8 Exame negativo de Mormo, para cada solípede, dentro do prazo de validade;

5.6.14.9 Atestado sanitário de propriedade ou origem dos animais, que afirme que nos últimos 30 (trinta) dias os solípedes não estiveram expostos a outros animais ou em locais que tenham apresentado casos ou sinais clínicos de ocorrências de doenças infectocontagiosas;

5.6.14.10 Documentações exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e

5.6.14.11 Guia de Trânsito Animal para o proprietário de destino CNPJ 32.690.668/0001-02.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA - AVALIAÇÃO DOS SOLÍPEDES

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto, após o término da fase de disputa, o licitante melhor classificado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis, 20 (vinte) solípedes para avaliação da Comissão de Compra de Animais.

7.2.2 No ato de avaliação dos solípedes e em caso de aceitação, será realizada a implantação de microchip em cada animal selecionado para sua identificação individualizada, a qual será acompanhada pelo veterinário da Comissão de Compra de Animais.

7.2.3 Os animais aprovados pela Comissão de Compra de Animais deverão ser isolados em local indicado pelo licitante e aprovado pela Comissão de Compra de Animais.

7.2.4 No ato de avaliação da amostra e em caso de aceitação desta, a Comissão de Compra de Animais confeccionará a resenha dos animais apresentados, baseado nos seguintes dados:

- Forma de aquisição;
- Preço de compra ou da avaliação;
- Idade no ato da avaliação;
- Nome do proprietário ou criador;
- Pelagem;
- Marcas peculiares no animal;
- Raça;
- Estado de doma;
- Número do microchip implantado no animal;
- Bem como registrará fotograficamente os animais.

7.2.5 A Comissão de Compras de Animais será composta pelo Comandante do Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos – RPMONT/CECS, 02 (dois) Oficiais possuidores do curso de instrutor de equitação ou equivalente, 02 (dois) Oficiais veterinários e 02 (dois) Subtenentes ou Sargentos possuidores do curso de monitor de equitação ou equivalente (conforme art. 5º, da Portaria nº 0523, de 21 de maio de 2013, publicada em Bol. PMERJ nº 094, de 27 maio de 2012).

7.2.6 O critério fundamental de aceitação da amostra, a ser avaliado pela Comissão de Compra de Animais, repousa nas especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Isso garante que o fornecedor cumpra com os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos.

7.2.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação da amostra, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.8 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do licitante melhor colocado após o licitante desclassificado.

7.2.9 Caberá ao licitante chamado indicar o(s) local(is) e a data para a realização da avaliação da amostra e arcar com os custos de passagem, hospedagem, traslado e alimentação da Comissão de Compra de Animais durante todo o período da realização de avaliação da amostra.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

Vanessa Rosa **Bilieri**
ID. FUNC. 5129473-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência/ Equipe de Planejamento do TR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine Ramos Mação – TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM

ID. FUNC. 5103637-1

Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento do TR

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

CAVALO (EQUUS CABALLUS) É CLASSIFICADO DA SEGUINTE MANEIRA:

REINO: ANIMALIA;

FILO: CHORDATA;

CLASSE: MAMMALIA;

ORDEM: PERISSODACTYLA;

FAMÍLIA: EQUIDAE;

GÊNERO: EQUUS;

ESPÉCIE: EQUUS CABALLUS.

Especificação técnicas:

- Não serão aceitos animais de tração, bem como muares;
- No mínimo 70% (setenta por cento) do quantitativo do total (60 animais) deve ser do tipo MACHO CASTRADO e no máximo de 30% (trinta por cento) de fêmeas;
- De quaisquer pelagens sendo no mínimo 60% (sessenta por cento) de castanhos ou alazões com peso (score corporal) de no mínimo 450 Kg (quatrocentos e cinquenta quilos) aferidos por fita métrica pelo perímetro da caixa torácica do animal.

Segundo os parâmetros zootécnicos e clínicos, os objetos a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes descrições:

- O animal deve ser livre de baldas (manias) e taras;
- Deve ser livre de doenças;
- Deve ser livre de ectoparasitas;
- Deverá apresentar cernelha plana (não pode ser selado);
- Possuir idade mínima de 36 (trinta e seis) meses no dia da seleção pela comissão de compra de animais do RPMont/CECS e máximo de 72 (setenta e dois) meses no ato da entrega do Regimento de Polícia Montada. Será aferido através do exame dentário ou comprovante documental de registro, caso possua;
- O macho não poderá ser criptorquido (roncolho) e a fêmea não poderá estar prenha (deve estar vazia);
- Apresentar aprumos normais e sem problemas visíveis e característicos de aprumos que possam vir a comprometer em curto, médio e/ou longo prazo a saúde e/ou operacionalidade policial do animal;
- Deve possuir cascos de volume proporcional à sua compleição física;
- Deve possuir talões e ranilhas com integridade e apresentá-los com proporções compatíveis ao tamanho do casco;

- Não apresentar desvios totais, como: ser acampado de frente, debruçado ou sobre si, aberto de frente, fechado de frente, sobre si atrás, acampado atrás, aberto de trás e fechado de trás;
- Não apresentar desvios parciais, como: ser ajoelhado, ter o joelho transcurvo, boletado, arreado ou baixo de quartela, alto de quartela, pinçante, pé comprido, joelho arqueado, joelho cambaio, jarrete ganchudo, jarrete aberto, jarrete zambro ou jarrete cambaio;
- Não ter lesões ou sinais clínicos do aparelho locomotor, tais como: exostoses, ovas, higromas, tendinite, rachadura nos cascos, claudicações, sequelas de laminite e pododermatite séptica;
- Não apresentar claudicações (manqueiras) antes ou após o trabalho em liberdade ou sendo montado;
- Não apresentar alterações oftalmológicas;
- Não apresentar afecções nos sistemas cardiovascular e respiratório;
- Não apresentar distúrbios neurológicos;
- Não apresentar defeitos ou mutilações em uma ou em ambas as orelhas;
- Deve possuir a arcada dentária compatível com a idade, não podendo ultrapassar a máxima idade que é de 72 (setenta e dois) meses, livre de anomalias, enfermidades e deformidades;
- Ser isento de cicatrizes significativas que possam ensejar problemas sanitários futuros, mutilações, má formação estética e quaisquer outras moléstias cutâneas;
- Não apresentar intervenções cirúrgicas que venham a comprometer sua capacidade estética e/ou operacional;
- Deverá o aparelho cardiorrespiratório, em repouso e/ou após o trabalho, apresentar padrões normais na auscultação e nos movimentos respiratórios;
- Não apresentar cifose, lordose e escoliose;
- Não ter sido submetido a tranquilização, sedação, bloqueios anestésicos, ou outros medicamentos que possam alterar o comportamento e a regularidade das andaduras;
- Não possuir alterações macroscópicas sugestivas de neoplasias, benignas ou malignas, que possam comprometer a saúde e viabilidade de trabalho do animal; e
- Não devem apresentar alterações de conformação de arcada dentária como o prognatismo, deformações na dentição, deformações da mandíbula bem como das comissuras labiais;
- Não possuir o primeiro pré-molar (“dente de lobo”), arestas, ganchos, ondas ou outras alterações que comprometam a boa digestão e a utilização da embocadura;
- Todos os solípedes são (livres de enfermidades), sem taras (a, b) ou vícios redibitórios (c), de bons cascos (d), proporcionais de boa conformação física e com bons aprumos (e, f) e isentos de desvios totais ou parciais (g, h), conforme segue:

- Taras Moles - São tumores moles, oriundos de derrames sinoviais, vulgarmente conhecido como ovas, quando na altura dos boletos. Os higromas, inflamações crônicas de bolsas serosas de subcutâneo, decorrente de atritos repetidos e traumatismos frequentes, também são considerados taras moles. Ocorrem com mais frequência no joelho, no boleto, no codilho, na nuca, no garrote e nos tendões;
- Taras Duras - São exostoses, resultante de osteíte ou periostites, oriundas de traumas violentos, fadiga ou trabalho exagerado. Ocorrem principalmente no joelho, na canela, no boleto, na quartela, no casco (3ª falange e navicular);
- Vícios - são as más qualidades morais que depreciam, parcialmente ou totalmente, o animal para o fim determinado. As principais causas são o caráter, o temperamento, o medo, a hereditariedade, a imitação, os corretivos brutais, os maus tratos, os defeitos de aprumo, a visão anormal, a doma incompleta, a ociosidade e outros. Os principais são: bolear, corcovear, escoicear, manotear, morder, passarinhar, negar estribo, disparar, estirar, empacar/recuar, refugar, apresentar tique de urso, geofagia, aerofagia e coprofagia;
- Bons cascos - de volume proporcional ao tamanho do animal, muralha lustrosa, lisa e sem gretas nem asperezas. Olhado de frente apresenta forma cônica, e cilíndrica, se olhado detrás. Sola côncava, de contorno quase semicircular nos anteriores, e mais prolongado nos posteriores. As paredes, na linha das pinças, devem ser oblíquas apresentando entre 50° e 55° nos anteriores e entre 55° e 60°, nos posteriores. Os talões seguem paralelos à região da pinça. As ranilhas, bem desenvolvidas, consistentes, nem muito duras, nem muito macias, com lacunas bem pronunciadas, podendo-se ver o fundo. Finalmente, talões grossos e arredondados;
- Boa conformação - significa proporcionalidade entre as medidas: de altura, comprimento, largura do tórax, perímetro torácico, largura da anca, peso do animal e a ausência de defeitos de aprumo;
- Aprumos - são proporcionados pelos eixos ósseos e pelas angulações articulares que os membros do animal tomam em relação a seu corpo e ao solo, avaliados por exame visual. São considerados regulares quando os membros se apresentam perpendiculares, e os bípedes laterais paralelos e equidistantes do eixo longitudinal do corpo;
- São considerados desvios totais o solípede ser: acampado de frente, debruçado ou sobre si, aberto de frente, fechado de frente, sobre si detrás, acampado detrás; aberto detrás; fechado detrás;
- São considerados desvios parciais o solípede ser: ajoelhado, ter o joelho transcurvo, Boletado, baixo de quartela, alto de quartela, pinçante, pé comprido, joelho arqueado, joelho cambaio, jarrete ganchudo, jarrete aberto, jarrete zambro ou o jarrete cambaio;

- Os solípedes deverão apresentar andaduras regulamentares (passo, trote e galope), sendo desqualificados animais com características de andaduras de animais marchadores;
- Tendo em vista as condições de estabulagem e manejo as quais os solípedes são submetidos e a utilização desses animais nas atividades de Polícia Ostensiva por esse Regimento, há a necessidade de o animal possuir características rústicas para se adaptar a rotina e não possuir temperamento quente para suportar o Policiamento Ostensivo Montado, fatores que nos levam a desclassificar solípedes da raça Puro Sangue Inglês ou aqueles que possuam suas características (temperamento quente e baixa rusticidade), bem como animais com características de cavalos da raça Árabe (cavalos árdegos e inquietos), ou mesmo da raça Lusitana (PSL) por apresentarem dificuldades (muitos problemas de coragem) nas ocorrências com multidões.

Quanto a doma, os solípedes deverão apresentar:

Trabalho de lida:

- Permita a colocação da cabeçada de prisão e cabeçada com embocadura;
- Permita ser manuseado seus membros dentro dos parâmetros da normalidade;
- Permita ser ferrageado sem qualquer meio de contenção físico e químico; e
- Permita ser realizado o penso e a toailete de crina, cola e da orelha dentro dos parâmetros da normalidade.

Outras características:

- Não se assuste com facilidade;
- Seja calmo, não se desgastando com facilidade;
- Tenha franqueza perante obstáculos naturais; e
- Aceite a aproximação de materiais tais como espada, capa de chuva e japonsa de frio.

Características Fenotípicas:

- Animais de boa índole, mansos e com doma inicial (doma racional);
- Ausência de manqueiras quer em repouso ou após o trabalho;
- Avaliação do aparelho cardiorrespiratório, devendo apresentar em repouso e após o trabalho padrões normais na auscultação e movimentos respiratórios;
- Ausência de doenças dermatológicas tais como micoses, dermatoses, ectoparasitas em geral, que venham a comprometer o estado de hígidez dos equinos;

- Não serão aceitos animais que sofreram intervenções cirúrgicas que venham a comprometer sua capacidade estética e operacional;
- Tendo em vista a Doutrina Policial Militar do REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CORONEL ENYR CONY DOS SANTOS, não serão aceitos animais que tenham marcas de cicatrização que comprometam a boa apresentação, mutilações, más formações estéticas, comprometimento de pelagem, cavalos com o dorso selado, com lordose, cifose ou escoliose, fratura de cola e outras fraturas aparentes;
- Todos os animais deverão apresentar-se, na data de avaliação e na data de entrega, em perfeitas condições físicas e de saúde, sem qualquer sintomatologia clínica de moléstia infecciosa ou parasitológica;

Segundo os aspectos comportamentais, temperamentais e de adestramento, os objetos a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes descrições:

- Deve estar domado, iniciado e apto para montaria, deverão manter o padrão de comportamento calmo;
- Deve apresentar harmonia e definição dos andaduras quando em liberdade;
- Apresentar andaduras (passo, trote e galope) regulares no que concerne ao ritmo e cadência quando montados;
- Não se assustar facilmente;
- Ser de temperamento, linfático, dócil e sociável;
- Permitir o fácil manuseio da crina, orelhas e cola (rabo);
- Permitir o fácil manuseio dos anteriores e posteriores para fins de ferrageamento;
- Permitir a flexão e extensão de todos os membros e estar apto para o ferrageamento;
- Não apresentar vícios redibitórios, ou seja, más qualidades ocultas que depreciam parcialmente ou totalmente o animal, tais como: bolear, corcovear, escoicear, manotear, morder, passarinhar, negar estribo, disparar, estirar, empacar, recuar, refugar entre outros;
- Não apresentar estereotípias como: tique/dança do urso, geofagia, aerofagia e coprofagia;
- Deixar-se cabrestear facilmente e permitir facilmente o encilhamento e desencilhamento com manta, sela, cabeçada com embocadura e peitoral;
- Quando montado apresentar andadura suave e sem defeitos, com trote diagonal em dois tempos na andadura de trabalho, bem como apresentar a reunião em todas as andaduras (passo, trote e galope);
- Possuir características rústicas, que o permitam adaptar-se à rotina da Unidade e também viver soltos em piquetes com os demais animais.

Observação: Somente serão avaliados quanto ao comportamento, temperamento e adestramento os solípedes aprovados previamente nos parâmetros zootécnicos e clínicos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------|-------------------------|-----|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | 187674 | CAVALO (EQUUS CABALLUS) | UN. | 60 | | |

Valor total da proposta por extenso: _____

| | |
|------------------------------|--|
| Validade da Proposta: | Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência). |
| ____/____/____ | ____/____/____ |

Dados para pagamento:

| | | |
|---------------|-----------------|--------------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|---------------|-----------------|--------------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

A tabela abaixo representa o plantel atual do RPMont:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PLANTEL EXISTENTE |
|------|---------------|-------------------|
| 01 | SOLÍPEDES | 166 |

Para se atingir o plantel mínimo de imediato seria necessário uma aquisição ideal conforme cálculo abaixo:

PLANTEL ATUAL - [DESCARGA (ANUAL) + MORTE (ANUAL) + BAIXA PERMANENTE + CAVALO INDÓCIL] + N° AQUISIÇÃO DE CAVALOS = PLANTEL NECESSÁRIO

$$166 - [12 + 5 + 5 + 6] + \text{N}^\circ \text{ DE AQUISIÇÕES} = 300$$

$$166 - 28 + \text{N}^\circ \text{ DE AQUISIÇÕES} = 300$$

$$\text{N}^\circ \text{ DE AQUISIÇÕES} = 300 - 138$$

N° DE AQUISIÇÕES (IDEAL) = 162

A proposta de aquisição de SOLÍPEDES é de 20% do mínimo previsto na resolução RESOLUÇÃO SEPM N° 1267 DE 07 MAIO DE 2021, se traduzindo no número de 60 (sessenta) animais, criando, para isto, uma expectativa de renovação de todo plantel e atingimento do plantel mínimo previsto no período de 5 anos.